



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 167, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1.997.

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com o fundamento no artigo 210 da Lei Orgânica Municipal e no artigo 4º da Lei Municipal 052/94,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados como membros do CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, nos termos da Lei Municipal nº 052, de 15 de março de 1.994, para os fins previstos no artigo 7º do Decreto Estadual nº 35.673, de 14-09-92, SOB A PRESIDÊNCIA DO PRIMEIRO, as seguintes pessoas :

I - AGUINALDO MARCOS DA SILVA - Representante titular da Prefeitura; Suplente CLARINDO FERREIRA BUENO

II - DERLI AUGUSTO NEGRÃO - Representante titular da Associação Comercial; Suplente APARECIDO ANDRADE

III - NIRIO ANTÔNIO BERNDT - Representante titular da Secretaria da Agricultura; Suplente -ANTÔNIO SALVADOR CONSALTER

IV - JAIR GABRIEL - Representante titular do Sindicato dos Trabalhadores Rurais; Suplente PEDRO SALANDIN

V - JOSÉ ROBERTO ARTIOLI - Representante titular de Associações Rurais e de Bairros; Suplente JOAQUIM JOSÉ DE ANDRADE.

VI - JOSÉ ALVARO ZANATA JÚNIOR - Associação (Sindicato dos produtores rurais); Suplente JOÃO RICARDO FERRAZ DE ARRUDA.

Artigo 2º - Ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Espírito Santo do Turvo nos termos do artigo 2º da Lei Municipal 052/94, compete :

I - estabelecer diretrizes para a política agrícola municipal;

II - promover a integração dos vários segmentos do setor agrícola, vinculada à produção comercialização, armazenamento, industrialização e transporte;

III - elaborar, anualmente, o Plano Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e acompanhar a sua execução.

PREFEITURA
ESPÍRITO SANTO
Registrado nest
fls.



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

ESTADO DE SÃO PAULO

IV - manter intercâmbio com os conselhos similares, visando o encaminhamento de reivindicações de interesse comum;

V - assessorar o Poder Executivo Municipal em matérias relacionadas à agropecuária e ao abastecimento alimentar.

Parágrafo Único - O Plano Municipal de Desenvolvimento Agropecuário abrangerá as atividades de assistência técnica, construções, reformas e serviços necessários à melhoria da infra-estrutura municipal, de apoio à agropecuária e ao abastecimento.

Artigo 3º - Os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural nomeados no artigo 1º deste Decreto, terão mandato de 02 anos, permitida a recondução, podendo a qualquer tempo, serem substituídos, temporária ou definitivamente.

Artigo 4º - Os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural nada receberão a título de remuneração, durante o mandato, considerando-se revelantes serviços prestados ao município.

Artigo 5º - O Conselho reunir-se-á, no mínimo, uma vez cada semestre e, sempre que for convocado pelo seu Presidente e ou pelo Prefeito Municipal.

Artigo 6º - O Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural terá, além do voto comum, o voto de qualidade para desempate.

Artigo 7º - Extingue-se o mandato dos membros do Conselho ao término do mandato do Prefeito Municipal, independentemente do prazo previsto no artigo 3º deste Decreto.

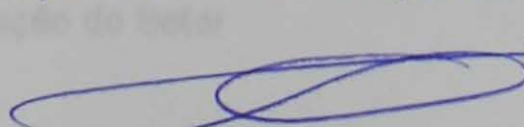
Artigo 8º - Dentro de trinta dias após a composição do Conselho, os seus membros deverão aprovar Regimento Interno, disciplinando seu funcionamento, observando a Lei Municipal nº 052/94 e seu eventual Decreto regulamentador, que será apresentado para homologação, por Decreto do Prefeito Municipal.

Artigo 9º - A Prefeitura Municipal fornecerá a infra-estrutura administrativa necessária à atuação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

Artigo 10º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

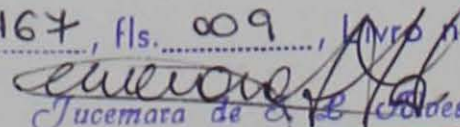
P.M. de Espírito Santo do Turvo, 27 de Fevereiro de 1.997.


JOÃO ADIRSON PACHECO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIRITO SANTO DO TURVO - S.P.

Registrado nesta Secretaria sob nº

167, fls. 009, Livro nº 001


Lucemara de A. B. Gomes
Sec. Munic. Adm. e Finanças